

NOTA DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET MÓVEL, COM LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), ROAMING NACIONAL GRATUITO, PACOTE DE DADOS ILIMITADO E SMS, NA MODALIDADE PÓS-PAGA, PARA AS UNIDADES DO SESC DE SANTA CATARINA.**

Quanto a questionamentos feitos por e-mail

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01:

16.4 - A fatura e/ou nota fiscal de serviços deverá conter em dados adicionais, além dos demais requisitos pertinentes à nota fiscal, o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento; A fatura deve seguir a norma da Resolução nº 632 de 7 de março de 2014 da ANATEL, que regula o Serviço Móvel Pessoal. A licitação para serviços de telecomunicações é regida pela ANATEL, e as operadoras devem seguir suas normas, incluindo as informações necessárias na cobrança ao consumidor. Toda documentação do Contrato Administrativo estará disponível para a CONTRATANTE, que conhece todas as condições acordadas. Solicitamos flexibilização para aceitar o envio das Notas Fiscais/Faturas conforme o padrão atual (Modelo 22) das operadoras de telefonia celular. Nossa solicitação será acatada?

Distribuição das entregas: As entregas previstas no contrato serão realizadas em todo o Estado de Santa Catarina, incluindo capital e cidades do interior, ou haverá local único para recebimento?

RESPOSTA PERGUNTA 01: Alterado conforme Retificativo publicado em 04/09/2025 (ver arquivo “RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO”)

PERGUNTA 02 :

2.3 - A CONTRATADA deve fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, ferramenta de apoio a gestão, com interface web que possibilite a CONTRATANTE gerenciar os acessos contratados de forma individual e grupos de acessos. A ferramenta deve permitir adicionar ou retirar recursos dos acessos tais como:

f) visualização de gráficos de consumo;

Uma vez que na descrição dos serviços é exigido um plano de voz com caráter ilimitado e por conveniência comercial desta licitante que oferta plano de voz sem limites de ligações, além da franquia de dados também de maneira ilimitada, onde não ocorre o bloqueio do tráfego de dados apenas a redução da velocidade quando ocorre o consumo total da franquia. Ciente disso, esta licitante afirma que o valor apresentado na proposta final, caso essa venha a ser a vencedora do certame, será o valor que irá constar na Nota Fiscal/Fatura. Diante disso é fato de que não haverá alguma regulação ou cobrança excedente e não se demonstra a necessidade da visualização de gráficos de consumo na ferramenta de gestão Web. Sendo assim, solicitamos que essa funcionalidade seja opcional neste processo de licitação via ferramenta e, que os serviços que não possam ser realizados via a ferramenta de gestão possam ser feitos através de outros canais de relacionamento, entre eles o atendimento 0800. Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA PERGUNTA 02: Atender a Solicitação conforme descrita no Edital.

PERGUNTA 03:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 2.10 - Na hipótese de serem oferecidos, pela prestadora, outros serviços não previstos neste termo de referência, o SESC/DR-SC poderá optar pelo fornecimento dos mesmos, após a celebração de termo aditivo. Ex: comodato de aparelhos.

Não está claro a disposição do item destacado no que diz respeito ao SESC/DR-SC avaliar a celebração de termo aditivo sem que ocorra a renegociação dos valores praticados correndo o risco de haver desequilíbrio financeiro no contrato. Entendemos que os serviços a serem ofertados estão descritos no Edital e seus anexos e que devemos basear a proposta de preços nas funcionalidades descritas e que não devem ser ofertados outros serviços que não estejam previstos no TERMO DE REFERÊNCIA. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 03: O SESC-SC poderá solicitar através de um termo aditivo a Empresa Ganhadora, posterior a esse edital, aparelhos móveis por comodato.

PERGUNTA 04:

3. DA EXECUÇÃO

3.3- Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

Mensalmente será emitido uma Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado, conforme a norma da Resolução nº 632 de 7 de março de 2014 da ANATEL, que regula o Serviço Móvel Pessoal, incluindo as informações necessárias na cobrança ao consumidor. Toda documentação do Contrato Administrativo estará disponível para a contratante, que conhece todas as condições acordadas. Além do citado acima, não está clara a regularidade de apresentação destes documentos para fins de pagamento. Entendemos que a apresentação mensal desses documentos para que o pagamento pelos serviços seja prestado seria prejudicial às participantes. Diante disso entendemos que a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atende a exigência do item acima destacado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA PERGUNTA 04: O entendimento não está correto. Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura válida, do serviço objeto da Contratação, que deverá ser acompanhada da documentação fiscal solicitada no item 8.1.3 do edital.

Florianópolis, 04 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO